



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

DECRETO Nº 224/2025

Regulamenta a Lei Ordinária nº 800, de 25 de novembro de 2025, que institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, Medula Óssea, Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano de Pouso Alto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, o Art. 185, IX da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Ordinária nº 800, de 25 de novembro de 2025, que institui a Política Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, Medula Óssea, Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano de Pouso Alto.

Art. 2º As medidas efetivas a serem adotadas pela Política Municipal de Incentivo à Doação serão definidas em programas específicos, conforme o Art. 7º da Lei Ordinária nº 800, de 2025, e serão desenvolvidas por meio de projetos, únicos ou múltiplos.

§ 1º Os projetos de que trata o *caput* serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com a participação e o apoio de:

I - Outras Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;

II - Entidades privadas e empresas, mediante celebração de instrumentos de parceria;

III - Organismos e instituições de outras Esferas de Governo, notadamente a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas;

IV - Outros Municípios, mediante convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 3º O cadastro de doadores, o acompanhamento de saúde e o controle da regularidade das doações, conforme o Art. 9º da Lei Ordinária nº 800, de 2025, deverão observar os seguintes procedimentos:

I - As unidades de saúde deverão manter os registros em estrita observância aos protocolos, normas e fluxos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas.

II - A Secretaria Municipal de Saúde definirá e padronizará os fluxos e procedimentos de acompanhamento de saúde dos doadores para todas as unidades de atenção básica de saúde do Município.

III - As informações de cadastro, pré-triagem e triagem serão tratadas sob o dever de sigilo profissional e confidencialidade, respeitando a privacidade da identidade dos doadores e recebedores, nos termos e sob a proteção da Lei Nacional nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá garantir a alimentação dos doadores, por meio de regime de adiantamento ou de suprimento de fundos, quando os postos de coleta forem em outros municípios, nos termos do Art. 13 da Lei Ordinária nº 800, de 2025.

Art. 5º O adiantamento será concedido sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do servidor público municipal por ele designado para o acompanhamento do grupo e que será o responsável pela aplicação e pela prestação de contas.

§ 1º O servidor designado deve ser, preferencialmente, ocupante de cargo efetivo ou função pública.

§ 2º O servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde deverá solicitar a concessão do adiantamento por meio do requerimento constante do Anexo I deste Decreto, contendo nome, cargo ou função pública, valor, finalidade, fundamentação legal e dotação orçamentária.

Art. 6º O valor máximo para cada adiantamento concedido será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustado anualmente no mês de dezembro, a partir de 2026, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 7º Não será concedido adiantamento ao servidor que for responsável por dois adiantamentos dos quais não tenha prestado contas no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação da prestação de contas ou em caso de prestação de contas irregular, o servidor público estará sujeito à responsabilização administrativa, disciplinar, civil e criminal.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos concedidos sob o regime de adiantamento deverá ser encaminhada à Contabilidade da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de aplicação e utilização do recurso, dirigido ao Ordenador de Despesa, assinado pelo Requisitante e que será instruída com os seguintes documentos:

I – Comprovantes originais da despesa, como nota fiscal e/ou cupom fiscal, emitidos, preferencialmente, em nome da Prefeitura Municipal de Pouso Alto;

II – Atestado, assinado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, após conferência, de que a ação e a respectiva despesa pública foi realizada adequadamente.

III – Comprovante de restituição de eventuais valores remanescentes em conta bancária oficial indicada pelos setores responsáveis.

§ 1º A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho e corresponderá ao valor integral do recurso aplicado.

§ 2º Os valores remanescentes serão restituídos aos cofres públicos no prazo da prestação de contas em conta bancária oficial, cujo comprovante deverá acompanhar a prestação de contas.

§ 3º Eventuais valores excedentes serão reembolsados ao servidor responsável, quando os

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

gastos comprovadamente ultrapassarem o valor inicialmente concedido.

Art. 9º O doador regular de sangue e o doador de medula óssea, de órgãos, de tecidos e de partes do corpo humano farão jus à isenção da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Pouso Alto, nos termos do Art. 15 da Lei Ordinária nº 800, de 2025.

Art. 10 Para exercer o direito à isenção, o doador fica obrigado a apresentar, no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, preferencialmente por meio digital no link de inscrição, o comprovante oficial de sua condição, conforme a seguir:

I – O Doador Regular de Sangue apresentará atestado ou declaração oficial de órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, comprovando a realização de, no mínimo, três doações em um período de doze meses.

II – O Doador de Medula Óssea entregará carteira ou declaração oficial de instituição reconhecida pelo SUS, comprovando a inscrição como potencial doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

III – O Doador de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano apresentará atestado ou declaração oficial de órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público e pelo SUS, comprovando a efetiva doação.

§ 1º Os editais de concursos públicos ou de processos seletivos deverão informar sobre a isenção de que trata este Decreto e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa.

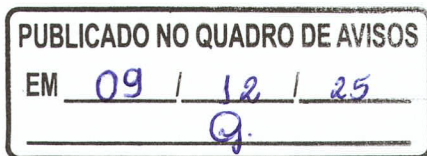
§ 2º O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito às penalidades previstas no § 5º do Art. 15 da Lei Ordinária nº 800, 2025.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Pouso Alto, 09 de dezembro de 2025.




RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO	
Identificação do Requiritante	
Nome:	
Cargo:	Data:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela presente, solicito a concessão de recursos para realização de despesas sob o regime de adiantamento, conforme disposições da Lei Ordinária nº 800, de 25 de novembro de 2025 e do Decreto nº 224, de 09 de dezembro de 2025. Os recursos serão destinados a garantir a alimentação dos doadores de sangue e seus derivados e/ou de medula óssea, conforme previsão do art. 13, da Lei Ordinária nº 800, de 2025, que ocorrerá no dia ____ / ____ / ____ no posto de coleta do município de _____, o que justifica este pedido. A aplicação dos recursos se dará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do servidor por ele designado para o acompanhamento do grupo. Declaro que a aplicação deste adiantamento não viola as vedações constantes no art. 37 da Lei Orgânica do Município e são autorizadas pela Lei Ordinária nº 800, de 2025 e pelo regulamento do Decreto nº 224, de 2025.	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	
Dotação Orçamentária	Valor (R\$)

Pouso Alto, ____ de _____ de 20__.

Servidor (a) Designado (a)

Secretário (a) Municipal de Saúde

DESPACHO:

Autorizo a concessão do adiantamento para o fim especificado no pedido.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1446

ANEXO II

ADIANTAMENTO DE DESPESA		
Identificação do Requiritante, ora Prestador de Contas		
Nome do solicitante:		
Cargo:	Data:	
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, apresento a prestação de contas dos recursos recebidos em regime de adiantamento para garantir a alimentação dos doadores de sangue e seus derivados e/ou de medula óssea, conforme previsão do art. 13, da Lei Ordinária nº 800, de 2025, na campanha ocorrida no dia ____/____/____ no posto de coleta do município de _____.		
COMPROVANTE ORIGINAL DA DESPESA		
Tipo	Numeração e série (se houver)	Valor (R\$)
Atesto, como Secretário (a) Municipal de Saúde de Pouso Alto e nos termos do Decreto nº 224, de 2025, que, dentro do planejamento desta Secretaria, ocorreu a doação de sangue e seus derivados e/ou de medula óssea, por grupo acompanhado do (a) servidor (a) abaixo subscritor no posto de coleta do município de _____.		
Data: ____/____/____ Assinatura: _____		
Observações:		
Declaro ainda que acompanha essa prestação de contas, os documentos válidos e originais que comprovam o pagamento da alimentação dos doadores.		

Pouso Alto, ____ de _____ de 20____.

Requiritante

Ordenador de Despesa